



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2016

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENSOR INDIVIDUAL - MEI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2016

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES
DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2016

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016 – SRP Nº 02/2016 – ITENS EXCLUSIVOS PARA
MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE
MICROEMPREENSOR INDIVIDUAL - MEI.**

NUMERO DE ORDEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

**REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS**

RECURSOS: PRÓPRIOS

FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- **Data limite: 22/06/2016**
- **Horário: 9 horas e 30 minutos**
- **Local: Sala de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Jeceaba, com endereço na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, centro, Jeceaba – MG.**



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

O Prefeito de Jeceaba, senhor Fábio Vasconcelos, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, que será regida pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal no 685/2007, de 15 de maio de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, pela Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores as disposições da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto deste certame é o registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção, por meio do sistema de registro de preços, para utilização pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidade e especificações contidas no Anexo I deste Edital, denominado Termo de Referência.

2. DO PROCESSAMENTO

O processamento do Pregão será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

3. DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos, que dele fazem parte indissociável.

4. DA PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados da atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem às exigências contidas neste Edital e seus anexos e não arrastarem impedimento.

4.2. Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, também deverão lançar propostas de preços para esses itens. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no processamento e julgamento da Licitação, quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face a inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

4.3. Não poderá participar desta licitação:

- a)** a pessoa jurídica que não atender às condições deste edital;
- b)** empresa que esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- c)** empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d)** pessoa jurídica da qual participe, como sócio, gerente ou diretor, servidor do Município de Jeceaba;
- e)** empresa cuja finalidade social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4.4. As vedações observarão, também, o disposto no art. 9º da Lei 8.666/93 e todos os demais casos previstos em lei.

4.5. A observância das vedações é de responsabilidade da licitante, que por seu descumprimento, se sujeita às sanções cabíveis.

4.6. É permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observado o que prescreve o artigo 33 da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Carta de Credenciamento e Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação, conforme ANEXO II;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

- b) Tratando-se de representante legal, o instrumento de constituição da empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Tratando-se de procurador, a procuração da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do documento que comprove os poderes do outorgante para a outorga.

5.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

5.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo vedado a este representar mais de uma credenciada.

5.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

6.1. A licitante deverá apresentar em envelopes separados:

I - proposta em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - PROPOSTA
Pregão nº 18/2016

II - documentos para habilitação, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 - HABILITAÇÃO
Pregão nº 18/2016

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio ou, ainda, por documento extraído eletronicamente via Internet.

7. DA PROPOSTA



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

7.1. A proposta de preço, em modelo padrão de acordo com o Anexo III deste Edital, deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual da licitante;
- b) número do processo licitatório e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com o Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- e) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sendo considerado este o prazo no caso de inexistir a menção na proposta do licitante;

7.2. A proposta deverá ser digitada, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.3. A proposta deverá ser apresentada em uma única via.

7.4. Caso a proposta não esteja assinada e estando presente o representante legal ou procurador da licitante, será permitida a assinatura na mesma, validando-a.

7.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as demais despesas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Anexo I deste Edital.

7.7. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certidão da Junta Comercial, comprovando o enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

II. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Certidão de regularidade de situação com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou certidão judicial cível negativa, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, eletronicamente nos termos do *caput* do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça na Comarca responsável do licitante.

IV. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação do Certificado de Conformidade do INMETRO para os itens exigíveis;

V. OUTRAS COMPROVAÇÕES



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

- a) declaração subscrita pelo representante legal da licitante, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital;
- b) declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo município de Jeceaba, conforme Anexo V deste Edital.

8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.3.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do inciso I, "HABILITAÇÃO JURÍDICA" não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.3.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou em cópia simples, a ser autenticada pela Pregoeira/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

8.3.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

9. DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

9.1. As microempresas, empresas de pequeno porte, ou microempreendedores individuais, por ocasião da assinatura do contrato, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Administração, para regularização do documento, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme § 1º do Artigo 143 da Lei Complementar 147/2014;

9.3. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/936, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

10.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e não serão admitidos novos participantes no certame.

10.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

- a) Apresentarem quantidades divergentes do Anexo I;
- b) Não contiverem o valor unitário do item;

10.4. Nos casos de divergência entre valores unitário e global, prevalecerá o preço unitário;

10.5. Não será admitida proposta que possua valores unitários com mais de duas casas decimais, sendo desprezada a terceira para fins de julgamento;

10.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

10.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

- b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);
- c)** no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

10.8. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item;

10.9. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

10.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

10.11. A aplicação do valor do lance incidirá sobre o preço unitário do item;

10.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa desistirem da formulação de lances;

10.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

10.14. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

10.15. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

10.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

10.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

10.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos;
- b) verificação de informações por meio eletrônico.

10.19. A verificação de informações será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.20. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação;

10.21. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos;

10.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

10.23. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.24. Na hipótese da primeira colocada, caracterizada como microempresa, ou empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Equipe de Pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

10.25. A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO.

11.1. No final da sessão, o representante da licitante que desejar recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de fazê-lo, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2. A ausência de manifestação do representante da licitante importará:

- a) A decadência do direito de recurso;
- b) A adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora;
- c) O encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora;

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6. Não será procedida a adjudicação do objeto e respectiva homologação, caso sejam registradas quaisquer das hipóteses do art. 49 da LC 123/06.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O sistema de fornecimento dos objetos licitados será em entrega parcelada, pelo período de junho a dezembro de 2016, mediante requisição do Setor de Compras.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

12.2. Todos os objetos deverão ser entregues mediante Ordem de Compra, no local estipulado para entrega, acompanhado da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, por funcionário competente, sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

12.3. Prazo de entrega: em 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Compra.

12.4. O Município de Jeceaba se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

12.5. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens em que se verificarem irregularidades.

12.6. O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens no ato da entrega, reservando-se o Município de Jeceaba o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

12.7. O local de entrega será aquele constante na Ordem de Compra.

12.8. Correrá por conta da licitante adjudicatária todas as despesas decorrentes do fornecimento.

12.9. Por ocasião da entrega, a (as) fatura (s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

12.10. Por ocasião da entrega do material, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento;

12.11. Constatadas irregularidades nos fornecimento a Administração poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-las no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.2. Da assinatura da Ata de Registro

13.2.1. Homologado o resultado desta licitação e respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará a adjudicatária para que assine a Ata de Registro de Preços.

13.2.2. A convocação será realizada via e-mail (com aviso de recebimento), encaminhado com o anexo da ata de registro de preços, para impressão, assinatura e devolução via postal.

13.2.3. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste edital.

13.2.3.1. O prazo pode ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de Jeceaba.

13.2.4. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á o envio da Ata de Registro de Preços, por via postal, para assinatura da adjudicatária.

13.2.5. Na data da assinatura da Ata de Registro de Preços, o representante da licitante vencedora deverá:

- a) comprovar seu poder para representar a licitante, através de documento legal; e
- b) atualizar todos os documentos apresentados quando da licitação, se vencidos

13.2.6. Nas hipóteses de não assinatura da Ata, nos prazos e condições estabelecidas, a Prefeitura de Jeceaba poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação e mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

13.3. Da Adesão ao Registro de Preços

13.3.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a esta Prefeitura, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras pelo telefone (31) 3735-1275.

13.3.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e à Prefeitura Municipal de Jeceaba, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Prefeitura de Jeceaba.

13.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 10.3 deste edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.3.4. Os preços registrados ficarão disponibilizados em meio eletrônico na página do Tribunal.

13.3.5. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

13.3.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Prefeitura de Jeceaba.

13.3.7. A Prefeitura de Jeceaba somente autorizará a adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação da ata.

13.3.8. Após a autorização da Prefeitura, o Tribunal, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.4. Do prazo de validade da Ata de Registro de Preços



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

A Ata de Registro de Preços terá validade até 31 de dezembro de 2016, a partir da data de assinatura.

13.5. Do cancelamento do Registro de Preços da Detentora

13.5.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.5.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenado de Despesas, assegura o contraditório e a ampla defesa.

13.5.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

13.6. Da revisão dos preços registrados

13.6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

13.6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

13.6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.6.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, a Prefeitura Municipal de Jeceaba poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.6.6. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Jeceaba procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.6.7. O requerimento de que trata o subitem 10.6.5. deste edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

13.6.8. A comprovação será feita por documentos tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

13.6.9. Junto com o requerimento, a detentora dos preços registrados, deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

13.6.10. A Prefeitura Municipal reconhecendo o desequilíbrio econômico procederá à revisão dos preços.

13.6.11. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Estado e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico na página da Prefeitura Municipal de Jeceaba.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

13.6.12. O acompanhamento dos preços não desobriga a unidade requisitante de efetivar pesquisa de mercado previamente à contratação.

13.6.13. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromperem o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. DO PRAZO DE PAGAMENTO

14.1.2. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por quem de direito e mediante atestado, emitido pelo setor competente, comprovando que a licitante vencedora cumpriu todas as condições pactuadas;

14.1.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções;

14.1.4. O pagamento será feito mediante crédito na conta bancária indicada pela licitante adjudicatária ou cheque nominal;

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Da formalização do contrato

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta constitui anexo do presente Edital (Anexo VII) e vigorará da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

15.2. Da Alteração do Contrato

- a) o contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;
- b) não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

15.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, a Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, estiverem com os prazos de validade vencidos, o setor competente da Administração verificará a situação por meio eletrônico, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tal meio, salvo impossibilidade devidamente justificada;

15.4. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de não se realizar a contratação;

15.5. A licitante adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Jeceaba, para assinar o termo de contrato;

15.6. Quando a licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, poderão ser convocados os demais licitantes na ordem de classificação, com vistas à celebração do contrato.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As aquisições efetuadas por ocasião da Ata de Registro de Preços a ser celebrada com os vencedores desta licitação, correrão por conta das dotações Orçamentárias; indicadas pelo Setor de Contabilidade, a cada requisição de entrega efetuada e autorizada.

17. DAS SANÇÕES

A licitante adjudicatária que inadimplir em quaisquer termos de sua proposta, incidirá na multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens a ela adjudicados.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNÇÃO

18.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências ou impugnar este Edital;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

18.2. A petição, convenientemente fundamentada, será dirigida à autoridade subscritora deste instrumento, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas;

18.3. Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame;

18.4. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

19.2. Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas, que serão assinadas pela Pregoeira, equipe de apoio e pelos representantes presentes;

19.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;

19.4. Os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos representantes presentes;

19.5. O resultado deste certame será divulgado via Internet no site www.jeceaba.mg.gov.br;

19.6. Os demais atos atinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no mesmo endereço eletrônico acima referenciado;

19.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não adjudicatárias ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, pelo prazo de dez dias úteis, após a celebração do contrato;

19.8. Expirado o prazo estabelecido no subitem anterior, o Setor de Compras dará a destinação que lhe convier aos documentos, sem qualquer indenização à licitante;

19.9. A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Jeceaba e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

19.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira;

19.11. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- I. Anexo I – Termo de Referência;
- II. Anexo II – Carta de Credenciamento e Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação
- III. Anexo III - Modelo padrão de proposta de preço;
- IV. Anexo IV - Declaração de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;
- V. Anexo V - Declaração da inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- VI. Anexo VI – Minuta Ata Registro de Preços
- VII. Anexo VII - Minuta do Termo de Contrato;

19.12. Não havendo possibilidade de pregoar todos os itens em um único dia, a sessão pública será encerrada e iniciada em dia e horário a serem definidos pela Pregoeira.

19.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Entre Rios de Minas, MG.

Jeceaba, 8 de junho de 2016

Fábio Vasconcelos
Prefeito



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 18/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
UNIDADE SOLICITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto deste certame é o registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção, por meio do sistema de registro de preços, para utilização pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com as especificações e quantidades apresentadas neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição em questão faz-se necessária para garantir o atendimento à demanda do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As planilhas abaixo apresentam os itens com suas respectivas descrições, quantidades e valores, que deverão ser rigorosamente atendidas.

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
1	Arame farpado para cerca- Rolo de 500 metros	Unid	50	R\$ 266,47	R\$ 13.323,33
2	Arame galvanizado nº 14	mts	5.000	R\$ 12,64	R\$ 63.183,33



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

3	Arame recozido	Kg	250	R\$ 8,09	R\$ 2.021,67
4	Ferragem 10 mm 3/8 - barra (12 metros)	Unid	200	R\$ 31,83	R\$ 6.365,33
5	Ferragem 12,5 mm 1/2 - barra (12 metros)	Unid	200	R\$ 50,61	R\$ 10.122,67
6	Ferragem 16 mm 5/8 - barra (12 metros)	Unid	10	R\$ 97,92	R\$ 979,17
7	Ferragem 4,2 mm- barra (12 metros)	Unid	800	R\$ 6,74	R\$ 5.389,33
8	Ferragem 6,3 mm 1/4- barra (12 metros)	Unid	100	R\$ 13,04	R\$ 1.304,33
9	Ferragem 8 mm 5/16- barra (12 metros)	Unid	500	R\$ 20,99	R\$ 10.496,67
10	Grampo para cerca	Kg	200	R\$ 8,29	R\$ 1.658,67
11	Mangueira preta 1 pesada lisa	mts	1.500	R\$ 1,83	R\$ 2.745,00
12	Mangueira preta 1/2 pesada lisa	mts	1.500	R\$ 0,83	R\$ 1.245,00
13	Mangueira preta 3/4 pesada lisa	mts	1.500	R\$ 1,39	R\$ 2.080,00
14	Piso cerâmico PEI V extra-m²	mts	800	R\$ 18,84	R\$ 15.072,00
15	Prego 12x12	Kg	50	R\$ 12,03	R\$ 601,50
16	Prego 15x15	Kg	200	R\$ 9,35	R\$ 1.869,33
17	Prego 17x21	Kg	200	R\$ 8,13	R\$ 1.625,33
18	Prego 18x30	Kg	300	R\$ 7,92	R\$ 2.376,00
19	Prego 25x72 p/ uso em mata burros	Kg	400	R\$ 11,82	R\$ 4.726,67
20	Alavanca ferro maciço	Unid	20	R\$ 67,58	R\$ 1.351,67
21	Alicate de bico meia cana	Unid	5	R\$ 24,03	R\$ 120,17
22	Alicate torquês	Unid	20	R\$ 26,75	R\$ 535,00
23	Alicate universal	Unid	10	R\$ 27,42	R\$ 274,17
24	Arco de serra regulável	Unid	10	R\$ 26,78	R\$ 267,77
25	Balde metal p/ concreto	Unid	20	R\$ 24,28	R\$ 485,53
26	Bomba manual p/ graxa 20 Kg	Unid	5	R\$ 185,00	R\$ 925,00
27	Bomba tipo sapo p/ poço 900 w	Unid	5	R\$ 351,27	R\$ 1.756,33
28	Broca p/madeira longa nº 10	Unid	30	R\$ 62,37	R\$ 1.871,00
29	Broca p/madeira longa nº 8	Unid	30	R\$ 41,99	R\$ 1.259,80
30	Broca p/madeira nº 8	Unid	30	R\$ 12,53	R\$ 375,80
31	Broca p/ madeira nº 10	Unid	30	R\$ 15,10	R\$ 452,90
32	Broca de vidia nº 10	Unid	30	R\$ 13,53	R\$ 405,80
33	Broca de vidia nº 6	Unid	30	R\$ 8,25	R\$ 247,60
34	Broca vidia nº 8	Unid	30	R\$ 11,16	R\$ 334,80
35	Broca p/ aço rápido nº 10	Unid	30	R\$ 18,98	R\$ 569,30
36	Broca p/ aço rápido nº 8	Unid	30	R\$ 12,18	R\$ 365,50
37	Cabo p/ chibanca	Unid	40	R\$ 11,94	R\$ 477,47
38	Cabo p/ pintura	Unid	10	R\$ 18,03	R\$ 180,33
39	Cadeado 25 mm	Unid	100	R\$ 11,75	R\$ 1.174,67
40	Cadeado 30 mm	Unid	100	R\$ 14,88	R\$ 1.487,67



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

41	Cadeado 40 mm	Unid	50	R\$ 19,29	R\$ 964,67
42	Cadeado 45 mm	Unid	50	R\$ 22,55	R\$ 1.127,33
43	Caixa plástica p/ massa 20 L	Unid	50	R\$ 8,65	R\$ 432,33
44	Câmara para carrinho de mão	Unid	80	R\$ 14,02	R\$ 1.121,60
45	Carrinho de mão com caçamba de lata chapa 18 e câmara de pneu	Unid	50	R\$ 228,75	R\$ 11.437,50
46	Cavadeira dupla com cabo de ferro	Unid	40	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
47	Chave ajustável 12"	Unid	3	R\$ 44,50	R\$ 133,50
48	Chave de fenda média 1/4 x 6	Unid	20	R\$ 9,03	R\$ 180,67
49	Chave de grifo 18"	Unid	3	R\$ 67,65	R\$ 202,95
50	Chave de grifo nº 10	Unid	10	R\$ 28,37	R\$ 283,67
51	Chibanca com cabo	Unid	70	R\$ 40,33	R\$ 2.823,33
52	Colher de pedreiro nº 10	Unid	20	R\$ 21,65	R\$ 433,00
53	Desempenadeira de aço dentada	Unid	10	R\$ 13,32	R\$ 133,20
54	Desempenadeira de madeira 18x30	Unid	10	R\$ 12,23	R\$ 122,27
55	Desempenadeira de plástico lisa	Unid	20	R\$ 7,81	R\$ 156,27
56	Disco de corte p/ madeira	Unid	20	R\$ 13,57	R\$ 271,33
57	Disco diamantado 4" corte seco	Unid	100	R\$ 25,75	R\$ 2.574,67
58	Disco p/ lixadeira de corte	Unid	50	R\$ 6,80	R\$ 340,00
59	Disco p/ lixadeira de desbaste	Unid	50	R\$ 6,80	R\$ 340,00
60	Enxada estreita	Unid	100	R\$ 18,73	R\$ 1.873,33
61	Enxada larga	Unid	100	R\$ 22,84	R\$ 2.284,00
62	Enxadão largo	Unid	50	R\$ 21,51	R\$ 1.075,33
63	Esquadro p/ pedreiro	Unid	20	R\$ 18,17	R\$ 363,47
64	Foice tamanho médio	Unid	20	R\$ 17,69	R\$ 353,87
65	Furadeira elétrica 1/2" impacto 600w reversível	Unid	3	R\$ 355,20	R\$ 1.065,60
66	Garfo dentes	Unid	10	R\$ 62,69	R\$ 626,93
67	Kit de 12 chaves combinadas 6 a 22 mm	Unid	3	R\$ 73,01	R\$ 219,04
68	Kit de chaves tipo alen estrela torx 8P	Unid	4	R\$ 24,92	R\$ 99,68
69	Laminas de serra bi metálica	Unid	100	R\$ 6,47	R\$ 646,67
70	Lima para enxada	Unid	50	R\$ 15,21	R\$ 760,33
71	Lima para serrote	Unid	10	R\$ 15,21	R\$ 152,07
72	Luva de borracha preta reforçada	Par	200	R\$ 7,81	R\$ 1.562,67
73	Luva raspa cano curto	Par	500	R\$ 13,31	R\$ 6.653,33
74	Machado com cabo	Unid	4	R\$ 37,19	R\$ 148,75



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

75	Serra de corte mármore, Potência 1.400w, capacidade: a 0 graus: 32,5mm (1-1/4") a 45 graus : 21,5mm (7/8"), Diâmetro do disco 110mm (4-3/8") Rotações por minutos (rpm) 12.000 Dimensões 238x211x169mm, Peso liquido 3,0 Kg (6.6 lbs), Cabo elétrico 2,5m (8.2 ft), Permite corte em ângulo de até 45 graus e diâmetro de disco de até 125mm (5")	Unid	5	R\$ 343,20	R\$ 1.716,00
76	Marreta 3 Kg c/ cabo	Unid	15	R\$ 46,21	R\$ 693,20
77	Marreta 5 Kg c/ cabo	Unid	10	R\$ 72,99	R\$ 729,87
78	Marreta com cabo 8 Kg	Unid	10	R\$ 107,12	R\$ 1.071,20
79	Marreta oitavada 2 kg	Unid	20	R\$ 31,72	R\$ 634,40
80	Martelo de borracha	Unid	50	R\$ 19,06	R\$ 952,83
81	Martelo médio 25 mm	Unid	20	R\$ 23,66	R\$ 473,20
82	Pá de bico nº 4	Unid	80	R\$ 27,78	R\$ 2.222,40
83	Pá quadrada nº 4	Unid	80	R\$ 26,34	R\$ 2.107,47
84	Pé de cabra	Unid	20	R\$ 22,21	R\$ 444,13
85	Pedra para esmeril 6" rebolo	Unid	30	R\$ 23,99	R\$ 719,80
86	Picareta estreita com cabo	Unid	40	R\$ 39,38	R\$ 1.575,33
87	Pneu de borracha p/carrinho	Unid	50	R\$ 25,33	R\$ 1.266,33
88	Ponteira 12"	Unid	30	R\$ 14,00	R\$ 419,90
89	Prumo p/pedreiro	Unid	20	R\$ 24,05	R\$ 481,00
90	Régua p/pedreiro	Unid	20	R\$ 29,63	R\$ 592,60
91	Rolo de linha p/pedreiro de 100m	Unid	50	R\$ 5,25	R\$ 262,67
92	Serrote 22"	Unid	5	R\$ 43,50	R\$ 217,52
93	Talhadeira 12"	Unid	30	R\$ 18,87	R\$ 566,20
94	Trena 5m x 19 mm	Unid	20	R\$ 17,87	R\$ 357,47
95	Trena longa 30 m fibra	Unid	5	R\$ 39,08	R\$ 195,42
96	Adaptador de PVC c/ flange para caixa d'água 25 mm	Unid	100	R\$ 13,69	R\$ 1.369,33
97	Adaptador de PVC c/ flange para caixa d'água 50,0 MM	Unid	30	R\$ 29,48	R\$ 884,30
98	Adaptador de PVC curto soldável 20,0 MM	Unid	200	R\$ 5,45	R\$ 1.090,67
99	Adaptador de PVC curto soldável 25,0 MM	Unid	200	R\$ 7,00	R\$ 1.399,33
100	Adaptador de PVC curto soldável 32,0 MM	Unid	100	R\$ 9,32	R\$ 932,33
101	Adaptador de PVC curto soldável 40,0 MM	Unid	100	R\$ 12,02	R\$ 1.202,00
102	Adaptador de PVC curto soldável 50,0 MM	Unid	100	R\$ 17,11	R\$ 1.710,67



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

103	Adesivo plástico com pincel 175 gr	Unid	200	R\$ 10,83	R\$ 2.166,00
104	Anel cera p/ vedação vaso	Unid	50	R\$ 9,64	R\$ 481,83
105	Assento sanitário tradicional	Unid	40	R\$ 22,89	R\$ 915,60
106	Boia para caixa d'água balão plástico 1/2 repetido	Unid	50	R\$ 8,02	R\$ 400,83
107	Boia PVC 1/2 para caixa d'água	Unid	10	R\$ 9,02	R\$ 90,17
108	Boia Pvc 3/4 para caixa d'água	Unid	50	R\$ 14,02	R\$ 700,83
109	Bolsa para vaso spude	Unid	200	R\$ 6,48	R\$ 1.296,67
110	Bucha de redução PVC 25mmx20mm	Unid	100	R\$ 1,35	R\$ 135,00
111	Bucha de redução PVC 40mmx25mm	Unid	100	R\$ 3,84	R\$ 383,67
112	Bucha de redução PVC 40mmx32mm	Unid	50	R\$ 4,16	R\$ 207,83
113	Bucha de redução PVC 50mmx25mm	Unid	20	R\$ 6,03	R\$ 120,60
114	Bucha de redução PVC 60mmx25mm	Unid	100	R\$ 11,60	R\$ 1.160,33
115	Bucha de redução PVC solda 32mmx25mm	Unid	40	R\$ 2,34	R\$ 93,60
116	Bucha p/ parafuso nº 8	Unid	200	R\$ 0,24	R\$ 47,33
117	Bucha p/ torneira	Unid	50	R\$ 0,63	R\$ 31,33
118	Caixa d'água 1.000 L polietileno	Unid	20	R\$ 363,20	R\$ 7.264,00
119	Caixa d'água 250 L polietileno	Unid	10	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
120	Caixa d'água 3.000 L polietileno	Unid	20	R\$ 1.386,51	R\$ 27.730,27
121	Caixa d'água 500 L polietileno	Unid	20	R\$ 220,65	R\$ 4.413,07
122	Caixa de descarga completa com tubo mod c 17	Unid	50	R\$ 32,08	R\$ 1.604,00
123	Caixa sanfonada quadrada 100x100x50	Unid	50	R\$ 15,59	R\$ 779,33
124	Caixa sanfonada quadrada 150x150x50	Unid	100	R\$ 23,24	R\$ 2.323,67
125	Cap PVC soldável 20 mm	Unid	100	R\$ 1,64	R\$ 164,00
126	Cap PVC soldável 25 mm	Unid	50	R\$ 2,23	R\$ 111,33
127	Coluna branca louça	Unid	50	R\$ 62,42	R\$ 3.121,00
128	Engate flexível 40 cm PVC	Unid	100	R\$ 5,79	R\$ 578,67
129	Fita veda rosca 19 mm x 20m	Unid	250	R\$ 6,79	R\$ 1.697,50
130	Joelho de PVC de 20x1/2	Unid	100	R\$ 2,01	R\$ 201,33
131	Joelho de PVC de 25x3/4	Unid	100	R\$ 2,68	R\$ 267,67
132	Joelho de PVC 90 20 mm	Unid	250	R\$ 1,03	R\$ 257,50
133	Joelho PVC 90 sold 25 mm	Unid	300	R\$ 1,49	R\$ 448,00
134	Joelho PVC 90 sold 32 mm	Unid	100	R\$ 2,59	R\$ 259,00
135	Joelho PVC 90 sold 50 mm	Unid	50	R\$ 5,77	R\$ 288,33



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

136	Joelho PVC 90 sold 60 mm	Unid	500	R\$ 21,88	R\$ 10.941,67
137	Joelho PVC esgoto 90 100 mm	Unid	180	R\$ 7,64	R\$ 1.375,80
138	Joelho PVC esgoto 90 150 mm	Unid	30	R\$ 38,85	R\$ 1.165,60
139	Joelho PVC esgoto 90 200 mm	Unid	50	R\$ 135,30	R\$ 6.765,00
140	Joelho PVC esgoto 90 40 mm	Unid	100	R\$ 2,15	R\$ 215,33
141	Joelho PVC esgoto 90 50 mm	Unid	50	R\$ 3,39	R\$ 169,50
142	Joelho PVC esgoto 90 75 mm	Unid	100	R\$ 6,90	R\$ 690,33
143	Joelho PVC sold 40 mm	Unid	30	R\$ 5,99	R\$ 179,70
144	Kit acessório p/ banheiro 05 peças metal cromado	Unid	50	R\$ 80,54	R\$ 4.026,83
145	Lavatório médio branco	Unid	80	R\$ 101,52	R\$ 8.121,33
146	Luva de união de 3/4 (rosca)	Par	50	R\$ 7,59	R\$ 379,33
147	Luva de união de 1/2 (rosca)	Par	50	R\$ 5,89	R\$ 294,50
148	Luva de união de 1" (rosca)	Par	50	R\$ 14,52	R\$ 726,00
149	Luva de união PVC soldável de 20 mm	Par	100	R\$ 5,83	R\$ 583,33
150	Luva de união PVC soldável de 25 mm	Par	100	R\$ 8,71	R\$ 871,33
151	Luva de união PVC soldável de 32 mm	Par	50	R\$ 12,23	R\$ 611,67
152	Luva de união PVC soldável de 40 mm	Par	50	R\$ 19,34	R\$ 966,83
153	Luva de união PVC soldável de 50 mm	Par	100	R\$ 23,81	R\$ 2.380,67
154	Luva PVC esgoto 100 mm	Par	10	R\$ 6,48	R\$ 64,77
155	Luva PVC esgoto 150 mm	Par	50	R\$ 27,44	R\$ 1.372,00
156	Luva PVC esgoto 40 mm	Par	50	R\$ 2,37	R\$ 118,50
157	Luva PVC esgoto 50 mm	Par	50	R\$ 3,85	R\$ 192,33
158	Luva PVC esgoto 75 mm	Par	200	R\$ 7,18	R\$ 1.436,67
159	Luva PVC sold 20 mm	Par	200	R\$ 1,20	R\$ 239,33
160	Luva PVC sold 25 mm	Par	50	R\$ 1,43	R\$ 71,67
161	Luva PVC sold 32 mm	Par	50	R\$ 2,24	R\$ 112,00
162	Luva PVC sold 40 mm	Par	50	R\$ 4,38	R\$ 219,17
163	Luva PVC sold 50 mm	Par	10	R\$ 5,07	R\$ 50,67
164	Luva PVC sold 60 mm	Par	100	R\$ 11,81	R\$ 1.180,67
165	Luva RL de 20 mm	Par	100	R\$ 1,75	R\$ 175,33
166	Luva RL de 25 mm	Par	100	R\$ 2,16	R\$ 216,33
167	Massa plástica	Unid	50	R\$ 8,81	R\$ 440,50
168	Niple PVC br 1/2	Unid	60	R\$ 1,51	R\$ 90,60
169	Parafuso para vaso sanitário e bucha 8	Unid	200	R\$ 3,16	R\$ 632,67
170	Pia 1,20x50 mármore sintético	Unid	50	R\$ 143,34	R\$ 7.167,17
171	Plug PVC br 1/2	Unid	50	R\$ 1,27	R\$ 63,67
172	Registro PVC esfera de 25 mm	Unid	50	R\$ 9,56	R\$ 477,83
173	Registro de alta pressão am 1/2	Unid	10	R\$ 23,38	R\$ 233,77



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

174	Registro de gaveta bruto 1/2	Unid	30	R\$ 30,68	R\$ 920,40
175	Registro de gaveta bruto 3/4	Unid	60	R\$ 37,06	R\$ 2.223,60
176	Registro de gaveta bruto 1	Unid	10	R\$ 45,43	R\$ 454,30
177	Registro de gaveta bruto 1/1/2	Unid	10	R\$ 63,40	R\$ 633,97
178	Registro de gaveta bruto 1/1/4	Unid	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,17
179	Registro de pressão metal completo 1/2	Unid	50	R\$ 39,25	R\$ 1.962,50
180	Registro de pressão metal completo 3/4	Unid	50	R\$ 45,43	R\$ 2.271,50
181	Registro PVC esfera de 20 mm	Unid	80	R\$ 9,32	R\$ 745,60
182	Registro PVC esfera de 50 mm	Unid	50	R\$ 29,73	R\$ 1.486,50
183	Registro PVC esfera de 32 mm	Unid	50	R\$ 24,86	R\$ 1.243,00
184	Rolo de mangueira de jardim malha traçada siliconada 30m	Unid	100	R\$ 56,43	R\$ 5.643,00
185	Sifão para lavatório plástico	Unid	200	R\$ 10,03	R\$ 2.006,00
186	Soquete para lâmpada c/ rabicho	Unid	100	R\$ 2,55	R\$ 254,67
187	Tampa de caixa d'água de 1.000 L	Unid	10	R\$ 139,77	R\$ 1.397,70
188	Tampa de caixa d'água de 3.000 L	Unid	10	R\$ 385,29	R\$ 3.852,90
189	Tampa de caixa d'água de 5.000 L	Unid	10	R\$ 610,00	R\$ 6.100,00
190	Tampa de caixa d'água de 500 L	Unid	100	R\$ 79,13	R\$ 7.912,67
191	Tampa de caixa d'água de 20.000 L	Unid	10	R\$ 2.199,76	R\$ 21.997,60
192	Tanque 02 bojos de mármore sintético 1,14 m	Unid	100	R\$ 233,58	R\$ 23.358,00
193	Tê PVC esgoto 100 mm	Unid	50	R\$ 13,53	R\$ 676,50
194	Tê PVC esgoto 150 mm	Unid	100	R\$ 52,33	R\$ 5.232,67
195	Tê PVC esgoto 40 mm	Unid	50	R\$ 4,07	R\$ 203,50
196	Tê PVC esgoto 50 mm	Unid	50	R\$ 7,82	R\$ 391,17
197	Tê PVC esgoto 75 mm	Unid	500	R\$ 12,04	R\$ 6.021,67
198	Tê PVC sold 20 mm	Unid	400	R\$ 1,51	R\$ 604,00
199	Tê PVC sold 25 mm	Unid	200	R\$ 1,70	R\$ 340,67
200	Tê PVC sold 32 mm	Unid	100	R\$ 3,88	R\$ 387,67
201	Tê PVC sold 40 mm	Unid	100	R\$ 8,02	R\$ 802,00
202	Tê PVC sold 50 mm	Unid	30	R\$ 8,29	R\$ 248,70
203	Tê PVC sold 60 mm	Unid	20	R\$ 24,85	R\$ 497,00
204	Torneira esfera para jardim de metal 1/2	Unid	30	R\$ 29,79	R\$ 893,60
205	Torneira p/jardim plástica	Unid	50	R\$ 3,87	R\$ 193,50
206	Torneira p/cozinha c23 metal	Unid	50	R\$ 36,89	R\$ 1.844,33
207	Torneira p/lavatório c50 metal	Unid	20	R\$ 39,53	R\$ 790,53
208	Tubo de ligação para vaso cromado com anel regulável	Unid	20	R\$ 49,21	R\$ 984,27



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

209	Tubo para válvula de descarga VDE	Unid	20	R\$ 15,56	R\$ 311,20
210	Válvula de descarga metal c/acabamento 1 1/2	Unid	20	R\$ 204,84	R\$ 4.096,80
211	Válvula para lavatório PVC sem ladrão	Unid	50	R\$ 5,03	R\$ 251,33
212	Válvula PVC para tanque	Unid	50	R\$ 6,28	R\$ 314,00
213	Vaso sanitário c/caixa acoplada	Unid	50	R\$ 290,61	R\$ 14.530,67
214	Vaso sanitário branco convencional	Unid	10	R\$ 147,68	R\$ 1.476,83
215	Forro pinus - metro quadrado	mts	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
216	Arruela lisa 5/16	Unid	100	R\$ 0,28	R\$ 28,33
217	Barra roscável 3/8	Unid	50	R\$ 6,70	R\$ 334,83
218	Barra roscável 5/16	Unid	50	R\$ 5,67	R\$ 283,67
219	Barra roscável 1/4	Unid	50	R\$ 4,58	R\$ 229,17
220	Dobradiça cromada 3/1/2 x 2/1/2	Unid	100	R\$ 5,78	R\$ 578,33
221	Dobradiça cromada 3x2/1/2	Unid	80	R\$ 4,26	R\$ 341,07
222	Fechadura e maçaneta p/ banheiro cromada	Unid	50	R\$ 31,19	R\$ 1.559,67
223	Fechadura e maçaneta externa cromada	Unid	100	R\$ 37,55	R\$ 3.755,33
224	Forro PVC branco liso 1m x 200 mm x 8mm	mts	1.000	R\$ 15,03	R\$ 15.033,33
225	Janela Angelim reta almofadas 1.20 x 1.20	Unid	30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
226	Janela Angelim reta vidro 1.20 x 1.20	Unid	100	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00
227	Madeirit nº 10	Unid	200	R\$ 31,10	R\$ 6.219,33
228	Madeirit nº 8	Unid	200	R\$ 25,28	R\$ 5.056,67
229	Marco Angelin 2,10x60m	Unid	80	R\$ 116,65	R\$ 9.332,00
230	Marco Angelin 2,10x70m	Unid	100	R\$ 116,65	R\$ 11.665,00
231	Marco Angelin 2,10x80m	Unid	200	R\$ 120,38	R\$ 24.075,00
232	Mourão de eucalipto tratado 2,20x0,15m	Unid	5.000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
233	Parafuso cr 3,8x20	Unid	500	R\$ 0,14	R\$ 71,67
234	Parafuso cr 4,2x20	Unid	500	R\$ 0,31	R\$ 156,67
235	Parafuso fenda 3,8x30	Unid	100	R\$ 0,19	R\$ 19,33
236	Parafuso fenda 4,2x40	Unid	100	R\$ 0,30	R\$ 30,33
237	Parafuso fenda 4,8x50	Unid	100	R\$ 0,43	R\$ 42,67
238	Parafuso francês c/porca 5/16x2	Unid	100	R\$ 0,77	R\$ 77,33
239	Parafuso francês c/porca 5/16x4.1/2	Unid	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
240	Parafuso sextavado 5/16x4	Unid	100	R\$ 1,45	R\$ 145,33



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

241	Parafuso sextavado 5/16x5.1/2	Unid	100	R\$ 1,64	R\$ 164,00
242	Parafuso sextavado rosca soberba 1/4x55	Unid	100	R\$ 0,96	R\$ 96,00
243	Parafuso sextavado rosca soberba 5/16x100	Unid	100	R\$ 1,55	R\$ 155,00
244	Parafuso sextavado rosca soberba 5/16x65	Unid	100	R\$ 2,31	R\$ 230,50
245	Peça de madeira mista 7x4	mts	10.000	R\$ 7,90	R\$ 79.000,00
246	Porca 5/16 comum	Unid	100	R\$ 0,28	R\$ 27,67
247	Porta prancheta Angelin 2,10x60	Unid	50	R\$ 97,82	R\$ 4.891,00
248	Porta prancheta Angelin 2,10x70	Unid	100	R\$ 98,49	R\$ 9.848,67
249	Porta prancheta Angelin 2,10x80	Unid	100	R\$ 99,82	R\$ 9.982,00
250	Ripa de madeira mista 4x1,5	mts	10.000	R\$ 1,95	R\$ 19.500,00
251	Tábua pinus para escoramento	mts	1.500	R\$ 20,78	R\$ 31.165,00
252	Telha para emboque (copão)	Unid	1.000	R\$ 3,21	R\$ 3.213,33
253	Base de tomada para telefone	Unid	20	R\$ 4,08	R\$ 81,53
254	Base para tomada 2x4 com placa 10A	Unid	200	R\$ 7,51	R\$ 1.501,33
255	Braço para chuveiro de alumínio 40 cm	Unid	30	R\$ 17,50	R\$ 524,90
256	Cabo de 10 mm- flexível	mts	1.000	R\$ 4,80	R\$ 4.803,33
257	Cabo de 16 mm- flexível	mts	1.000	R\$ 8,96	R\$ 8.960,00
258	Cabo de 25 mm- flexível	mts	1.000	R\$ 12,87	R\$ 12.866,67
259	Cabo de 50 mm- flexível	mts	1.000	R\$ 40,36	R\$ 40.356,67
260	Cabo de 70 mm- flexível	mts	500	R\$ 56,23	R\$ 28.115,00
261	Cabo p/ enxada	Unid	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
262	Caixa de luz 4x2	Unid	100	R\$ 2,39	R\$ 238,67
263	Caixa de luz 4x4	Unid	100	R\$ 3,04	R\$ 303,67
264	Caixa de luz octogonal p/ teto fundo móvel simples	Unid	30	R\$ 5,33	R\$ 159,90
265	Caixa de passagem 20x20	Unid	20	R\$ 16,91	R\$ 338,27
266	Calha para lâmpada dupla 20 w	Unid	30	R\$ 25,42	R\$ 762,50
267	Calha para lâmpada dupla 40 w	Unid	20	R\$ 37,40	R\$ 748,07
268	Disjuntor bipolar de 60 nema	Unid	20	R\$ 79,48	R\$ 1.589,67
269	Disjuntor bipolar de 70 nema	Unid	20	R\$ 83,58	R\$ 1.671,67
270	Disjuntor de 15 A bipolar nema	Unid	50	R\$ 55,64	R\$ 2.782,17
271	Disjuntor de 20 A bipolar nema	Unid	50	R\$ 58,31	R\$ 2.915,50
272	Disjuntor de 30 A bipolar nema	Unid	50	R\$ 58,35	R\$ 2.917,67
273	Disjuntor de 40 bipolar nema	Unid	50	R\$ 60,35	R\$ 3.017,67
274	Disjuntor de 40 W unipolar nema	Unid	50	R\$ 18,32	R\$ 915,83
275	Ducha 5500 w e 127 v para banho	Unid	30	R\$ 45,57	R\$ 1.367,00
276	Eletroduto flexível corrugado 20 mm	mts	100	R\$ 1,39	R\$ 138,67
277	Fio de 1,5 mm	mts	2.000	R\$ 0,80	R\$ 1.593,33



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

278	Fio de 2,5 mm	mts	3.000	R\$ 1,27	R\$ 3.810,00
279	Fio de 4 mm	mts	3.000	R\$ 1,80	R\$ 5.410,00
280	Fio de 6 mm	mts	3.000	R\$ 2,67	R\$ 8.000,00
281	Fio paralelo 2,5 mm	mts	2.000	R\$ 2,73	R\$ 5.466,67
282	Fio paralelo 4 mm	mts	2.000	R\$ 3,69	R\$ 7.373,33
283	Fita isolante 19 mm x 20m	Unid	100	R\$ 7,45	R\$ 745,00
284	Interruptor 2x4 1 seção simples c/ placa	Unid	200	R\$ 6,48	R\$ 1.295,33
285	Lâmpada de emergência	Unid	60	R\$ 35,09	R\$ 2.105,60
286	Lâmpada fluorescente 20w	Unid	100	R\$ 8,65	R\$ 865,33
287	Lâmpada fluorescente 40w	Unid	100	R\$ 10,27	R\$ 1.027,00
288	Lâmpada fluorescente espiral de 25w	Unid	50	R\$ 13,26	R\$ 662,83
289	Lâmpada fluorescente espiral de 30w	Unid	50	R\$ 25,04	R\$ 1.252,17
290	Lâmpada fluorescente espiral de 40w	Unid	50	R\$ 36,09	R\$ 1.804,33
291	Lâmpada incandescente 40w	Unid	200	R\$ 5,35	R\$ 1.070,67
292	Lâmpada incandescente 60w	Unid	200	R\$ 5,84	R\$ 1.167,33
293	Lâmpada mista de 400w de 220 v	Unid	40	R\$ 37,76	R\$ 1.510,40
294	Lâmpada mista de 500w de 220 v	Unid	40	R\$ 39,69	R\$ 1.587,40
295	Placa de luz 2x4	Unid	100	R\$ 2,04	R\$ 203,67
296	Plafon plástico completo c/receptáculo	Unid	200	R\$ 4,67	R\$ 933,33
297	Plafunier de alumínio	Unid	50	R\$ 7,63	R\$ 381,50
298	Plafunier de plástico	Unid	200	R\$ 3,72	R\$ 743,33
299	Quadro de distribuição 03 a 06 chaves	Unid	10	R\$ 23,93	R\$ 239,33
300	Reator eletrônico 2x20w alto fator	Unid	100	R\$ 28,06	R\$ 2.806,33
301	Reator eletrônico 2x40w alto fator	Unid	100	R\$ 30,90	R\$ 3.090,00
302	Receptáculo para lâmpada baquelite	Unid	100	R\$ 4,05	R\$ 405,33
303	Broxa redonda fibra nylon 1277- pintura	Unid	50	R\$ 22,73	R\$ 1.136,67
304	Cal p/ pintura- saco 8Kg	Pct	200	R\$ 10,29	R\$ 2.058,00
305	Cola PVA branca extra 1 Kg	Unid	100	R\$ 23,68	R\$ 2.368,00
306	Escova de aço sem cabo	Unid	30	R\$ 13,94	R\$ 418,30
307	Espátula 12 cm	Unid	30	R\$ 11,93	R\$ 357,90
308	Galão esmalte sintético 3.6 L premium rendimento mínimo 72 m ² / demão	Unid	100	R\$ 77,79	R\$ 7.778,67
309	Galão massa óleo 3.6 L	Unid	10	R\$ 58,03	R\$ 580,27
310	Galão zarcão 3.6 L	Unid	20	R\$ 65,87	R\$ 1.317,33
311	Gesso rápido	Kg	50	R\$ 2,93	R\$ 146,50
312	Lata aguarrás 1 L	Unid	100	R\$ 12,61	R\$ 1.260,67
313	Lata thinner 1 L	Unid	50	R\$ 15,29	R\$ 764,67



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

314	Lixa nº 100 d'água	Unid	100	R\$ 1,61	R\$ 161,33
315	Lixa nº150 d'água	Unid	150	R\$ 1,68	R\$ 252,00
316	Lixa nº 60 d'água	Unid	150	R\$ 1,61	R\$ 242,00
317	Lixa nº 80 d'água	Unid	150	R\$ 1,61	R\$ 242,00
318	Massa corrida PVC 18 L rendimento mínimo 40 m²/demão	Unid	100	R\$ 82,31	R\$ 8.230,67
319	Pincel 3/4 p/basculante	Unid	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
320	Rolo de espuma 15 cm c/cabo	Unid	50	R\$ 6,15	R\$ 307,67
321	Rolo de espuma 23 cm sem cabo	Unid	50	R\$ 9,18	R\$ 458,83
322	Selador acrílico 18 L pigmentado com rendimento mínimo de 100m²	Unid	30	R\$ 86,10	R\$ 2.583,00
323	Tinta látex 18 L PVA premium rendimento até 380 m²/demão	Unid	100	R\$ 269,29	R\$ 26.929,00
324	Trincha de 3"	Unid	50	R\$ 9,35	R\$ 467,67
325	Trincha 1 1/2	Unid	50	R\$ 4,72	R\$ 236,00
326	Trincha nº 2 1/2	Unid	50	R\$ 6,76	R\$ 337,83
327	Pedra ardósia bruta-m²	mts	80	R\$ 70,89	R\$ 5.671,20
328	Pedra ardósia polida-m²	mts	50	R\$ 123,42	R\$ 6.171,00
329	Pedra granito andorinha-m²	mts	70	R\$ 134,64	R\$ 9.424,80
330	Argamassa ACI-20 Kg	Pct	200	R\$ 13,73	R\$ 2.746,00
331	Argamassa ACII	Unid	100	R\$ 29,16	R\$ 2.915,67
332	Cal de 20 Kg CH III	Pct	100	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
333	Rejunte p/cerâmica	Kg	100	R\$ 5,17	R\$ 517,00
334	Telha colonial americana	Unid	30.000	R\$ 1,87	R\$ 56.000,00
335	Telha colonial plan	Unid	10.000	R\$ 1,20	R\$ 12.000,00
336	Telha de fibrocimento 2,44x1,10	Unid	400	R\$ 54,87	R\$ 21.946,67
337	Basculante metalon 1,00x1,00	Unid	50	R\$ 147,93	R\$ 7.396,67
338	Basculante metalon 1,00x1,20	Unid	50	R\$ 158,54	R\$ 7.926,83
339	Basculante metalon 1,00x1, 60	Unid	30	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00
340	Porta tipo veneziana metalon 2,10x80 chapa 22	Unid	100	R\$ 252,00	R\$ 25.200,00
341	Tubo PVC esgoto 100 mm 6m NBR 5688	Unid	500	R\$ 49,46	R\$ 24.728,33
342	Tubo PVC esgoto 150 mm 6m NBR5688	Unid	200	R\$ 127,79	R\$ 25.558,00
343	Tubo PVC esgoto 40 mm com 6m NBR 5688	Unid	100	R\$ 18,13	R\$ 1.813,00
344	Tubo PVC esgoto 50 mm com 6m NBR 5688	Unid	100	R\$ 29,76	R\$ 2.975,67
345	Tubo PVC esgoto 75 mm com 6m NBR 5688	Unid	80	R\$ 43,72	R\$ 3.497,87
346	Tubo PVC para despejo	Unid	10	R\$ 8,20	R\$ 82,00



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

347	Tubo PVC soldável 20 mm com 6m NBR 5648	Unid	3.000	R\$ 10,53	R\$ 31.600,00
348	Tubo PVC soldável 25 mm com 6m NBR 5648	Unid	3.000	R\$ 16,66	R\$ 49.970,00
349	Tubo PVC soldável 32 mm com 6m NBR 5648	Unid	1.000	R\$ 23,63	R\$ 23.633,33
350	Tubo PVC soldável 40mm com 6m NBR 5648	Unid	1.000	R\$ 22,48	R\$ 22.483,33
351	Tubo PVC soldável 50 mm com 6m NBR 5648	Unid	1.000	R\$ 49,12	R\$ 49.123,33
352	Tubo PVC soldável 60 mm com 6m NBR 5648	Unid	200	R\$ 70,08	R\$ 14.016,67
353	Tubo PVC soldável 75 mm com 6m NBR 5648	Unid	200	R\$ 101,00	R\$ 20.200,00
354	Tubo PVC soldável 85 mm com 6m NBR 5648	Unid	200	R\$ 109,00	R\$ 21.800,00
355	Tijolo furado 10x20x30	Unid	30.000	R\$ 0,77	R\$ 23.200,00
356	Tijolo furado 15x20x30	Unid	30.000	R\$ 1,04	R\$ 31.300,00
357	Bisnaga de silicone-280g	Unid	30	R\$ 12,91	R\$ 387,30
358	Corrente 4 mm	Kg	50	R\$ 20,38	R\$ 1.018,83
359	Corrente p/ motosserra 34 dentes	Unid	40		
360	Desengripante	Unid	30	R\$ 7,30	R\$ 218,90
361	Durepox	Unid	30	R\$ 5,66	R\$ 169,80
362	Espuma de pedreiro	Unid	100	R\$ 2,50	R\$ 249,67
363	Faca p/ roçadeira (lâmina)	Unid	100	R\$ 44,10	R\$ 4.409,50
364	Garrafão térmico 12 L	Unid	5	R\$ 100,52	R\$ 502,60
365	Garrafão térmico 5 L	Unid	10	R\$ 28,39	R\$ 283,93
366	Lima para motosserra	Unid	30	R\$ 8,20	R\$ 245,90
367	Nylon p/ roçadeira	mts	500	R\$ 3,41	R\$ 1.706,67
368	Rebomassa	Saco	200	R\$ 5,53	R\$ 1.105,33
369	Regador plástico comum- 10L	Unid	10	R\$ 15,02	R\$ 150,17
370	Rolo de lã com cabo 23 cm	Unid	40	R\$ 22,06	R\$ 882,27
371	Super Bonder	Unid	30	R\$ 5,06	R\$ 151,70
TOTAL DO PREÇO MÉDIO				R\$ 18.383,03	R\$ 1.537.975,97



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

ITENS – PARTICIPAÇÃO GERAL

Item	Descrição	Unid.	Quant	Preço Unitário	Preço Total
1	Tela tipo alambrado-m ² malha quadrangulares 2 1/2" fio 12	mts	5.000	R\$ 35,88	R\$ 179.375,00
2	Peça de madeira mista 12x8	mts	5.000	R\$ 18,30	R\$ 91.500,00
3	Peça de madeira mista 15x8	mts	6.000	R\$ 25,00	R\$ 150.000,00
4	Peça de madeira mista 8x8	mts	8.000	R\$ 12,90	R\$ 103.200,00
5	Caixa d'água 20.000 L fibra	Unid	20	R\$ 6.949,28	R\$ 138.985,60
6	Cimento Portland CPII- saco de 50 Kg	Pct	4.000	R\$ 26,35	R\$ 105.413,33
7	Caixa d'água 5.000 L polietileno	Unid	200	R\$ 2.274,47	R\$ 454.893,33
TOTAL DO PREÇO MÉDIO				R\$ 9.342,18	R\$ 1.223.367,26

TOTAL GERAL: R\$ 2.761.343,23 (dois milhões, setecentos e sessenta e um mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos).

4. DO FORNECIMENTO

O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

5. DO RECEBIMENTO

5.2. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação pelo gestor do contrato de que este foi executado de acordo com todas as exigências contratualmente previstas.

5.3. A Prefeitura Municipal de Jeceaba se reserva o direito de não receber o produto fornecido em desacordo com as especificações e condições constantes deste anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas em contrato e na legislação pertinente.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1.1. Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

6.1.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto no prazo, quantidades e qualidades exigidas, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e de acordo com as demandas da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade no fornecimento dos produtos;

6.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período contratado;

6.1.4. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o fornecimento, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários:

- I. Comunicar a CONTRATANTE de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados;
- II. Fornecer produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas vigentes. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei;
- III. Responder por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da municipal durante a entrega dos materiais, seja decorrente de vícios de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados, devendo reparar às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba indenização alguma por parte do Município.
- IV. Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos;
- V. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;
- VI. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente do fornecimento do objeto, obrigando-se a saldá-los na época devida, não podendo haver transferência de débitos de responsabilidade da Contratada à Contratante.
- VII. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento dos, materiais.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

- 6.2.1. Requisitar, por meio de Ordem de Compra, o objeto deste certame, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante e atestar o recebimento dos produtos.
- 6.2.2. Conferir o fornecimento dos produtos, mesmo sendo a licitante vencedora a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- 6.2.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.
- 6.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 6.2.5. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.
- 6.2.6. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- 6.2.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 7.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão pelo **gestor do contrato**, a ser oportunamente nomeado.
- 7.2. A Secretaria Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora.
- 7.3. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da Prefeitura ou de seus agentes e prepostos.
- 7.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Jeceaba.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente anexo foi elaborado com base no pedido de aquisição feito pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sendo que o “de acordo” do responsável pela referida área neste anexo implica a integral concordância, sem restrições, com todas as condições e especificações aqui definidas, o qual, inclusive, assume como sendo seus eventuais acréscimos ou alterações feitos no edital e neste documento em relação ao citado pedido de aquisição.

Jeceaba, 8 de junho de 2016

Sérgio José da Rocha
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 18/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Jeceaba, na modalidade Pregão Presencial n.º 18/2016, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura:
Nome legível: _____
Cargo: _____
Carimbo CNPJ:

Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário. O licitante apresentará no ato do credenciamento o modelo acima fora dos Envelopes.

Observação:

Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 18/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

À

Prefeitura Municipal de Jeceaba

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 18/2016

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua, nº, bairro....., na cidade de, telefone....., fax, vem pela presente apresentar sua proposta de preços para fornecimento de material de construção, de acordo com as exigências do Edital supra citado.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
1	Arame farpado para cerca- Rolo de 500 metros	Unid	50	R\$	R\$
2	Arame galvanizado nº 14	mts	5.000	R\$	R\$
3	Arame recozido	Kg	250	R\$	R\$
4	Ferragem 10 mm 3/8 - barra (12 metros)	Unid	200	R\$	R\$
5	Ferragem 12,5 mm 1/2 - barra (12 metros)	Unid	200	R\$	R\$
6	Ferragem 16 mm 5/8 - barra (12 metros)	Unid	10	R\$	R\$
7	Ferragem 4,2 mm- barra (12 metros)	Unid	800	R\$	R\$
8	Ferragem 6,3 mm 1/4- barra (12 metros)	Unid	100	R\$	R\$
9	Ferragem 8 mm 5/16- barra (12 metros)	Unid	500	R\$	R\$
10	Grampo para cerca	Kg	200	R\$	R\$
11	Mangueira preta 1 pesada lisa	mts	1.500	R\$	R\$
12	Mangueira preta 1/2 pesada lisa	mts	1.500	R\$	R\$
13	Mangueira preta 3/4 pesada lisa	mts	1.500	R\$	R\$
14	Piso cerâmico PEI V extra-m²	mts	800	R\$	R\$
15	Prego 12x12	Kg	50	R\$	R\$
16	Prego 15x15	Kg	200	R\$	R\$
17	Prego 17x21	Kg	200	R\$	R\$
18	Prego 18x30	Kg	300	R\$	R\$
19	Prego 25x72 p' / uso em mata burros	Kg	400	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

21	Alavanca ferro maciço	Unid	20	R\$	R\$
22	Alicate de bico meia cana	Unid	5	R\$	R\$
23	Alicate torquez	Unid	20	R\$	R\$
24	Alicate universal	Unid	10	R\$	R\$
25	Arco de serra regulável	Unid	10	R\$	R\$
26	Balde metal p/ concreto	Unid	20	R\$	R\$
27	Bomba manual p/ graxa 20 Kg	Unid	5	R\$	R\$
28	Bomba tipo sapo p/ poço 900 w	Unid	5	R\$	R\$
29	Broca p/madeira longa nº 10	Unid	30	R\$	R\$
30	Broca p/madeira longa nº 8	Unid	30	R\$	R\$
31	Broca p/madeira nº 8	Unid	30	R\$	R\$
32	Broca p/ madeira nº 10	Unid	30	R\$	R\$
33	Broca de vidia nº 10	Unid	30	R\$	R\$
34	Broca de vidia nº 6	Unid	30	R\$	R\$
35	Broca vidia nº 8	Unid	30	R\$	R\$
36	Broca p/ aço rápido nº 10	Unid	30	R\$	R\$
37	Broca p/ aço rápido nº 8	Unid	30	R\$	R\$
38	Cabo p/ chibanca	Unid	40	R\$	R\$
39	Cabo p/ pintura	Unid	10	R\$	R\$
40	Cadeado 25 mm	Unid	100	R\$	R\$
41	Cadeado 30 mm	Unid	100	R\$	R\$
42	Cadeado 40 mm	Unid	50	R\$	R\$
43	Cadeado 45 mm	Unid	50	R\$	R\$
44	Caixa plástica p/ massa 20 L	Unid	50	R\$	R\$
45	Câmara para carrinho de mão	Unid	80	R\$	R\$
46	Carrinho de mão com caçamba de lata chapa 18 e câmara de pneu	Unid	50	R\$	R\$
47	Cavadeira dupla com cabo de ferro	Unid	40	R\$	R\$
48	Chave ajustável 12"	Unid	3	R\$	R\$
49	Chave de fenda média 1/4 x 6	Unid	20	R\$	R\$
50	Chave de grifo 18"	Unid	3	R\$	R\$
51	Chave de grifo nº 10	Unid	10	R\$	R\$
52	Chibanca com cabo	Unid	70	R\$	R\$
53	Colher de pedreiro nº 10	Unid	20	R\$	R\$
54	Desempenadeira de aço dentada	Unid	10	R\$	R\$
55	Desempenadeira de madeira 18x30	Unid	10	R\$	R\$
56	Desempenadeira de plástico lisa	Unid	20	R\$	R\$
57	Disco de corte p/ madeira	Unid	20	R\$	R\$
58	Disco diamantado 4" corte seco	Unid	100	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

59	Disco p/ lixadeira de corte	Unid	50	R\$	R\$
60	Disco p/ lixadeira de desbaste	Unid	50	R\$	R\$
61	Enxada estreita	Unid	100	R\$	R\$
62	Enxada larga	Unid	100	R\$	R\$
63	Enxadão largo	Unid	50	R\$	R\$
64	Esquadro p/ pedreiro	Unid	20	R\$	R\$
65	Foice tamanho médio	Unid	20	R\$	R\$
66	Furadeira elétrica 1/2" impacto 600w reversível	Unid	3	R\$	R\$
67	Garfo dentes	Unid	10	R\$	R\$
68	Kit de 12 chaves combinadas 6 a 22 mm	Unid	3	R\$	R\$
69	Kit de chaves tipo alen estrela torx 8P	Unid	4	R\$	R\$
70	Laminas de serra bimetálica	Unid	100	R\$	R\$
71	Lima para enxada	Unid	50	R\$	R\$
72	Lima para serrote	Unid	10	R\$	R\$
73	Luva de borracha preta reforçada	Par	200	R\$	R\$
74	Luva raspa cano curto	Par	500	R\$	R\$
75	Machado com cabo	Unid	4	R\$	R\$
76	Serra de corte mármore, Potência 1.400w, capacidade: a 0 graus : 32,5mm (1-1/4") a 45 graus : 21,5mm (7/8"), Diâmetro do disco 110mm (4-3/8") Rotações por minutos (rpm) 12.000 Dimensões 238x211x169mm, Peso líquido 3,0 Kg (6.6 lbs), Cabo elétrico 2,5m (8.2 ft), Permite corte em ângulo de até 45 graus e diâmetro de disco de até 125mm (5")	Unid	5	R\$	R\$
77	Marreta 3 Kg c/ cabo	Unid	15	R\$	R\$
78	Marreta 5 Kg c/ cabo	Unid	10	R\$	R\$
79	Marreta com cabo 8 Kg	Unid	10	R\$	R\$
80	Marreta oitavada 2Kg	Unid	20	R\$	R\$
81	Martelo de borracha	Unid	50	R\$	R\$
82	Martelo médio 25mm	Unid	20	R\$	R\$
83	Pá de bico nº 4	Unid	80	R\$	R\$
84	Pá quadrada nº 4	Unid	80	R\$	R\$
85	Pé de cabra	Unid	20	R\$	R\$
86	Pedra para esmeril 6" rebolo	Unid	30	R\$	R\$
87	Picareta estreita com cabo	Unid	40	R\$	R\$
88	Pneu de borracha p/carrinho	Unid	50	R\$	R\$
89	Ponteira 12"	Unid	30	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

90	Prumo p/pedreiro	Unid	20	R\$	R\$
91	Régua p/pedreiro	Unid	20	R\$	R\$
92	Rolo de linha p/pedreiro de 100m	Unid	50	R\$	R\$
93	Serrote 22"	Unid	5	R\$	R\$
94	Talhadeira 12"	Unid	30	R\$	R\$
95	Trena 5m x 19mm	Unid	20	R\$	R\$
96	Trena longa 30 m fibra	Unid	5	R\$	R\$
97	Adaptador de PVC c/ flange para caixa d'água 25mm	Unid	100	R\$	R\$
98	Adaptador de PVC c/ flange para caixa d'água 50,0 MM	Unid	30	R\$	R\$
99	Adaptador de PVC curto soldável 20,0 MM	Unid	200	R\$	R\$
100	Adaptador de PVC curto soldável 25,0 MM	Unid	200	R\$	R\$
101	Adaptador de PVC curto soldável 32,0 MM	Unid	100	R\$	R\$
102	Adaptador de PVC curto soldável 40,0 MM	Unid	100	R\$	R\$
103	Adaptador de PVC curto soldável 50,0 MM	Unid	100	R\$	R\$
104	Adesivo plástico com pincel 175 gr	Unid	200	R\$	R\$
105	Anel cera p/ vedação vaso	Unid	50	R\$	R\$
106	Assento sanitário tradicional	Unid	40	R\$	R\$
107	Boia para caixa d'água balão plástico 1/2 repetido	Unid	50	R\$	R\$
108	Boia PVC 1/2 para caixa d'água	Unid	10	R\$	R\$
109	Boia Pvc 3/4 para caixa d'água	Unid	50	R\$	R\$
110	Bolsa para vaso spude	Unid	200	R\$	R\$
111	Bucha de redução PVC 25mmx20mm	Unid	100	R\$	R\$
112	Bucha de redução PVC 40mmx25mm	Unid	100	R\$	R\$
113	Bucha de redução PVC 40mmx32mm	Unid	50	R\$	R\$
114	Bucha de redução PVC 50mmx25mm	Unid	20	R\$	R\$
115	Bucha de redução PVC 60mmx25mm	Unid	100	R\$	R\$
116	Bucha de redução PVC solda 32mmx25mm	Unid	40	R\$	R\$
117	Bucha p/ parafuso nº 8	Unid	200	R\$	R\$
118	Bucha p/ torneira	Unid	50	R\$	R\$
119	Caixa d'água 1.000 L polietileno	Unid	20	R\$	R\$
120	Caixa d'água 250 L polietileno	Unid	10	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

121	Caixa d'água 3.000 L polietileno	Unid	20	R\$	R\$
122				R\$	R\$
124	Caixa d'água 500 L polietileno	Unid	20	R\$	R\$
125	Caixa de descarga completa com tubo mod c 17	Unid	50	R\$	R\$
126	Caixa sanfonada quadrada 100x100x50	Unid	50	R\$	R\$
127	Caixa sanfonada quadrada 150x150x50	Unid	100	R\$	R\$
128	Cap PVC soldável 20 mm	Unid	100	R\$	R\$
129	Cap PVC soldável 25 mm	Unid	50	R\$	R\$
130	Coluna branca louça	Unid	50	R\$	R\$
131	Engate flexível 40 cm PVC	Unid	100	R\$	R\$
132	Fita veda rosca 19 mm x 20m	Unid	250	R\$	R\$
133	Joelho de PVC de 20x1/2	Unid	100	R\$	R\$
134	Joelho de PVC de 25x3/4	Unid	100	R\$	R\$
135	Joelho de PVC 90 20 mm	Unid	250	R\$	R\$
136	Joelho PVC 90 sold 25 mm	Unid	300	R\$	R\$
137	Joelho PVC 90 sold 32 mm	Unid	100	R\$	R\$
138	Joelho PVC 90 sold 50 mm	Unid	50	R\$	R\$
139	Joelho PVC 90 sold 60 mm	Unid	500	R\$	R\$
140	Joelho PVC esgoto 90 100 mm	Unid	180	R\$	R\$
141	Joelho PVC esgoto 90 150 mm	Unid	30	R\$	R\$
142	Joelho PVC esgoto 90 200 mm	Unid	50	R\$	R\$
143	Joelho PVC esgoto 90 40 mm	Unid	100	R\$	R\$
144	Joelho PVC esgoto 90 50 mm	Unid	50	R\$	R\$
145	Joelho PVC esgoto 90 75 mm	Unid	100	R\$	R\$
146	Joelho PVC sold 40 mm	Unid	30	R\$	R\$
147	Kit acessório p/ banheiro 05 peças metal cromado	Unid	50	R\$	R\$
148	Lavatório médio branco	Unid	80	R\$	R\$
149	Luva de união de 3/4 (rosca)	Par	50	R\$	R\$
150	Luva de união de 1/2 (rosca)	Par	50	R\$	R\$
151	Luva de união de 1" (rosca)	Par	50	R\$	R\$
152	Luva de união PVC soldável de 20 mm	Par	100	R\$	R\$
153	Luva de união PVC soldável de 25 mm	Par	100	R\$	R\$
154	Luva de união PVC soldável de 32 mm	Par	50	R\$	R\$
155	Luva de união PVC soldável de 40 mm	Par	50	R\$	R\$
156	Luva de união PVC soldável de 50 mm	Par	100	R\$	R\$
157	Luva PVC esgoto 100 mm	Par	10	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

158	Luva PVC esgoto 150 mm	Par	50	R\$	R\$
159	Luva PVC esgoto 40 mm	Par	50	R\$	R\$
160	Luva PVC esgoto 50 mm	Par	50	R\$	R\$
161	Luva PVC esgoto 75 mm	Par	200	R\$	R\$
162	Luva PVC sold 20 mm	Par	200	R\$	R\$
163	Luva PVC sold 25 mm	Par	50	R\$	R\$
164	Luva PVC sold 32 mm	Par	50	R\$	R\$
165	Luva PVC sold 40 mm	Par	50	R\$	R\$
166	Luva PVC sold 50 mm	Par	10	R\$	R\$
167	Luva PVC sold 60 mm	Par	100	R\$	R\$
168	Luva RL de 20 mm	Par	100	R\$	R\$
169	Luva RL de 25 mm	Par	100	R\$	R\$
170	Massa plástica	Unid	50	R\$	R\$
171	Niple PVC br 1/2	Unid	60	R\$	R\$
172	Parafuso para vaso sanitário e bucha 8	Unid	200	R\$	R\$
173	Pia 1,20x50 mármore sintético	Unid	50	R\$	R\$
174	Plug PVC br 1/2	Unid	50	R\$	R\$
175	Registro PVC esfera de 25 mm	Unid	50	R\$	R\$
176	Registro de alta pressão am 1/2	Unid	10	R\$	R\$
177	Registro de gaveta bruto 1/2	Unid	30	R\$	R\$
178	Registro de gaveta bruto 3/4	Unid	60	R\$	R\$
179	Registro de gaveta bruto 1	Unid	10	R\$	R\$
180	Registro de gaveta bruto 1/1/2	Unid	10	R\$	R\$
181	Registro de gaveta bruto 1/1/4	Unid	50	R\$	R\$
182	Registro de pressão metal completo 1/2	Unid	50	R\$	R\$
183	Registro de pressão metal completo 3/4	Unid	50	R\$	R\$
184	Registro PVC esfera de 20 mm	Unid	80	R\$	R\$
185	Registro PVC esfera de 50 mm	Unid	50	R\$	R\$
186	Registro PVC esfera de 32 mm	Unid	50	R\$	R\$
187	Rolo de mangueira de jardim malha traçada siliconada 30m	Unid	100	R\$	R\$
188	Sifão para lavatório plástico	Unid	200	R\$	R\$
189	Soquete para lâmpada c/ rabicho	Unid	100	R\$	R\$
190	Tampa de caixa d'água de 1.000 L	Unid	10	R\$	R\$
191	Tampa de caixa d'água de 3.000 L	Unid	10	R\$	R\$
192	Tampa de caixa d'água de 5.000 L	Unid	10	R\$	R\$
193	Tampa de caixa d'água de 500 L	Unid	100	R\$	R\$
194	Tampa de caixa d'água de 20.000 L	Unid	10	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

195	Tanque 02 bojos de mármore sintético 1,14 m	Unid	100	R\$	R\$
196	Tê PVC esgoto 100 mm	Unid	50	R\$	R\$
197	Tê PVC esgoto 150 mm	Unid	100	R\$	R\$
198	Tê PVC esgoto 40 mm	Unid	50	R\$	R\$
199	Tê PVC esgoto 50 mm	Unid	50	R\$	R\$
200	Tê PVC esgoto 75 mm	Unid	500	R\$	R\$
201	Tê PVC sold 20 mm	Unid	400	R\$	R\$
202	Tê PVC sold 25 mm	Unid	200	R\$	R\$
203	Tê PVC sold 32 mm	Unid	100	R\$	R\$
204	Tê PVC sold 40 mm	Unid	100	R\$	R\$
205	Tê PVC sold 50 mm	Unid	30	R\$	R\$
206	Tê PVC sold 60 mm	Unid	20	R\$	R\$
207	Torneira esfera para jardim de metal 1/2	Unid	30	R\$	R\$
208	Torneira p/jardim plástica	Unid	50	R\$	R\$
209	Torneira p/cozinha c23 metal	Unid	50	R\$	R\$
210	Torneira p/lavatório c50 metal	Unid	20	R\$	R\$
211	Tubo de ligação para vaso cromado com anel regulável	Unid	20	R\$	R\$
212	Tubo para válvula de descarga VDE	Unid	20	R\$	R\$
213	Válvula de descarga metal c/acabamento 1 1/2	Unid	20	R\$	R\$
214	Válvula para lavatório PVC sem ladrão	Unid	50	R\$	R\$
215	Válvula PVC para tanque	Unid	50	R\$	R\$
216	Vaso sanitário c/caixa acoplada	Unid	50	R\$	R\$
217	Vaso sanitário branco convencional	Unid	10	R\$	R\$
218	Forro pinus - metro quadrado	mts	100	R\$	R\$
219	Arruela lisa 5/16	Unid	100	R\$	R\$
220	Barra roscável 3/8	Unid	50	R\$	R\$
221	Barra roscável 5/16	Unid	50	R\$	R\$
222	Barra roscável 1/4	Unid	50	R\$	R\$
223	Dobradiça cromada 3/1/2 x 2/1/2	Unid	100	R\$	R\$
224	Dobradiça cromada 3x2/1/2	Unid	80	R\$	R\$
225	Fechadura e maçaneta p/ banheiro cromada	Unid	50	R\$	R\$
226	Fechadura e maçaneta externa cromada	Unid	100	R\$	R\$
227	Forro PVC branco liso 1m x 200 mm x 8mm	mts	1.000	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

228	Janela Angelim reta almofadas 1.20 x 1.20	Unid	30	R\$	R\$
229	Janela Angelim reta vidro 1.20 x 1.20	Unid	100	R\$	R\$
230	Madeirit nº 10	Unid	200	R\$	R\$
231	Madeirit nº 8	Unid	200	R\$	R\$
232	Marco Angelin 2,10x60m	Unid	80	R\$	R\$
233	Marco Angelin 2,10x70m	Unid	100	R\$	R\$
234	Marco Angelin 2,10x80m	Unid	200	R\$	R\$
235	Mourão de eucalipto tratado 2,20x0,15m	Unid	5.000	R\$	R\$
236	Parafuso cr 3,8x20	Unid	500	R\$	R\$
237	Parafuso cr 4,2x20	Unid	500	R\$	R\$
238	Parafuso fenda 3,8x30	Unid	100	R\$	R\$
239	Parafuso fenda 4,2x40	Unid	100	R\$	R\$
240	Parafuso fenda 4,8x50	Unid	100	R\$	R\$
241	Parafuso francês c/porca 5/16x2	Unid	100	R\$	R\$
242	Parafuso francês c/porca 5/16x4.1/2	Unid	100	R\$	R\$
243	Parafuso sextavado 5/16x4	Unid	100	R\$	R\$
244	Parafuso sextavado 5/16x5.1/2	Unid	100	R\$	R\$
245	Parafuso sextavado rosca soberba 1/4x55	Unid	100	R\$	R\$
246	Parafuso sextavado rosca soberba 5/16x100	Unid	100	R\$	R\$
247	Parafuso sextavado rosca soberba 5/16x65	Unid	100	R\$	R\$
248	Peça de madeira mista 7x4	mts	10.000	R\$	R\$
252	Porca 5/16 comum	Unid	100	R\$	R\$
253	Porta prancheta Angelin 2,10x60	Unid	50	R\$	R\$
254	Porta prancheta Angelin 2,10x70	Unid	100	R\$	R\$
255	Porta prancheta Angelin 2,10x80	Unid	100	R\$	R\$
256	Ripa de madeira mista 4x1,5	mts	10.000	R\$	R\$
257	Tábua pinus para escoramento	mts	1.500	R\$	R\$
258	Telha para emboque (copão)	Unid	1.000	R\$	R\$
259	Base de tomada para telefone	Unid	20	R\$	R\$
260	Base para tomada 2x4 com placa 10A	Unid	200	R\$	R\$
261	Braço para chuveiro de alumínio 40 cm	Unid	30	R\$	R\$
262	Cabo de 10 mm- flexível	mts	1.000	R\$	R\$
263	Cabo de 16 mm- flexível	mts	1.000	R\$	R\$
264	Cabo de 25 mm- flexível	mts	1.000	R\$	R\$
265	Cabo de 50 mm- flexível	mts	1.000	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

266	Cabo de 70 mm- flexível	mts	500	R\$	R\$
267	Cabo p/ enxada	Unid	150	R\$	R\$
268	Caixa de luz 4x2	Unid	100	R\$	R\$
269	Caixa de luz 4x4	Unid	100	R\$	R\$
270	Caixa de luz octogonal p/ teto fundo móvel simples	Unid	30	R\$	R\$
271	Caixa de passagem 20x20	Unid	20	R\$	R\$
272	Calha para lâmpada dupla 20 w	Unid	30	R\$	R\$
273	Calha para lâmpada dupla 40 w	Unid	20	R\$	R\$
274	Disjuntor bipolar de 60 nema	Unid	20	R\$	R\$
275	Disjuntor bipolar de 70 nema	Unid	20	R\$	R\$
276	Disjuntor de 15 A bipolar nema	Unid	50	R\$	R\$
277	Disjuntor de 20 A bipolar nema	Unid	50	R\$	R\$
278	Disjuntor de 30 A bipolar nema	Unid	50	R\$	R\$
279	Disjuntor de 40 bipolar nema	Unid	50	R\$	R\$
280	Disjuntor de 40 W unipolar nema	Unid	50	R\$	R\$
281	Ducha 5500 w e 127 v para banho	Unid	30	R\$	R\$
282	Eletroduto flexível corrugado 20 mm	mts	100	R\$	R\$
283	Fio de 1,5 mm	mts	2.000	R\$	R\$
284	Fio de 2,5 mm	mts	3.000	R\$	R\$
285	Fio de 4 mm	mts	3.000	R\$	R\$
286	Fio de 6 mm	mts	3.000	R\$	R\$
287	Fio paralelo 2,5 mm	mts	2.000	R\$	R\$
288	Fio paralelo 4 mm	mts	2.000	R\$	R\$
289	Fita isolante 19 mm x 20m	Unid	100	R\$	R\$
290	Interruptor 2x4 1 seção simples c/ placa	Unid	200	R\$	R\$
291	Lâmpada de emergência	Unid	60	R\$	R\$
292	Lâmpada fluorescente 20w	Unid	100	R\$	R\$
293	Lâmpada fluorescente 40w	Unid	100	R\$	R\$
294	Lâmpada fluorescente espiral de 25w	Unid	50	R\$	R\$
295	Lâmpada fluorescente espiral de 30w	Unid	50	R\$	R\$
296	Lâmpada fluorescente espiral de 40w	Unid	50	R\$	R\$
297	Lâmpada incandescente 40w	Unid	200	R\$	R\$
298	Lâmpada incandescente 60w	Unid	200	R\$	R\$
299	Lâmpada mista de 400w de 220 v	Unid	40	R\$	R\$
300	Lâmpada mista de 500w de 220 v	Unid	40	R\$	R\$
301	Placa de luz 2x4	Unid	100	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

302	Plafon plástico completo c/receptáculo	Unid	200	R\$	R\$
303	Plafunier de alumínio	Unid	50	R\$	R\$
304	Plafunier de plástico	Unid	200	R\$	R\$
305	Quadro de distribuição 03 a 06 chaves	Unid	10	R\$	R\$
306	Reator eletrônico 2x20w alto fator	Unid	100	R\$	R\$
307	Reator eletrônico 2x40w alto fator	Unid	100	R\$	R\$
308	Receptáculo para lâmpada baquelite	Unid	100	R\$	R\$
309	Broxa redonda fibra nylon 1277- pintura	Unid	50	R\$	R\$
310	Cal p/ pintura- saco 8Kg	Pct	200	R\$	R\$
311	Cola PVA branca extra 1 Kg	Unid	100	R\$	R\$
312	Escova de aço sem cabo	Unid	30	R\$	R\$
313	Espátula 12 cm	Unid	30	R\$	R\$
314	Galão esmalte sintético 3.6 L premium rendimento mínimo 72 m ² / demão	Unid	100	R\$	R\$
315	Galão massa óleo 3.6 L	Unid	10	R\$	R\$
316	Galão zarcão 3.6 L	Unid	20	R\$	R\$
317	Gesso rápido	Kg	50	R\$	R\$
318	Lata aguarrás 1 L	Unid	100	R\$	R\$
319	Lata thinner 1 L	Unid	50	R\$	R\$
320	Lixa n° 100 d'água	Unid	100	R\$	R\$
321	Lixa n°150 d'água	Unid	150	R\$	R\$
322	Lixa n° 60 d'água	Unid	150	R\$	R\$
323	Lixa n° 80 d'água	Unid	150	R\$	R\$
324	Massa corrida PVC 18 L rendimento mínimo 40 m ² / demão	Unid	100	R\$	R\$
325	Pincel 3/4 p/basculante	Unid	100	R\$	R\$
326	Rolo de espuma 15 cm c/cabo	Unid	50	R\$	R\$
327	Rolo de espuma 23 cm sem cabo	Unid	50	R\$	R\$
328	Selador acrílico 18 L pigmentado com rendimento mínimo de 100m ²	Unid	30	R\$	R\$
329	Tinta látex 18 L PVA premium rendimento até 380 m ² /demão	Unid	100	R\$	R\$
330	Trincha de 3"	Unid	50	R\$	R\$
331	Trincha 1 1/2	Unid	50	R\$	R\$
332	Trincha n° 2 1/2	Unid	50	R\$	R\$
333	Pedra ardósia bruta-m ²	mts	80	R\$	R\$
334	Pedra ardósia polida-m ²	mts	50	R\$	R\$
335	Pedra granito andorinha-m ²	mts	70	R\$	R\$
336	Argamassa ACI-20 Kg	Pct	200	R\$	R\$
337	Argamassa ACII	Unid	100	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

338	Cal de 20 Kg CH III	Pct	100	R\$	R\$
340	Rejunte p/cerâmica	Kg	100	R\$	R\$
341	Telha colonial americana	Unid	30.000	R\$	R\$
342	Telha colonial plan	Unid	10.000	R\$	R\$
343	Telha de fibrocimento 2,44x1,10	Unid	400	R\$	R\$
344	Basculante metalon 1,00x1,00	Unid	50	R\$	R\$
345	Basculante metalon 1,00x1,20	Unid	50	R\$	R\$
346	Basculante metalon 1,00x1, 60	Unid	30	R\$	R\$
347	Porta tipo veneziana metalon 2,10x80 chapa 22	Unid	100	R\$	R\$
348	Tubo PVC esgoto 100 mm 6m NBR 5688	Unid	500	R\$	R\$
349	Tubo PVC esgoto 150 mm 6m NBR5688	Unid	200	R\$	R\$
350	Tubo PVC esgoto 40 mm com 6m NBR 5688	Unid	100	R\$	R\$
351	Tubo PVC esgoto 50 mm com 6m NBR 5688	Unid	100	R\$	R\$
352	Tubo PVC esgoto 75 mm com 6m NBR 5688	Unid	80	R\$	R\$
353	Tubo PVC para despejo	Unid	10	R\$	R\$
354	Tubo PVC soldável 20 mm com 6m NBR 5648	Unid	3.000	R\$	R\$
355	Tubo PVC soldável 25 mm com 6m NBR 5648	Unid	3.000	R\$	R\$
356	Tubo PVC soldável 32 mm com 6m NBR 5648	Unid	1.000	R\$	R\$
357	Tubo PVC soldável 40mm com 6m NBR 5648	Unid	1.000	R\$	R\$
358	Tubo PVC soldável 50 mm com 6m NBR 5648	Unid	1.000	R\$	R\$
359	Tubo PVC soldável 60 mm com 6m NBR 5648	Unid	200	R\$	R\$
360	Tubo PVC soldável 75 mm com 6m NBR 5648	Unid	200	R\$	R\$
361	Tubo PVC soldável 85 mm com 6m NBR 5648	Unid	200	R\$	R\$
362	Tijolo furado 10x20x30	Unid	30.000	R\$	R\$
363	Tijolo furado 15x20x30	Unid	30.000	R\$	R\$
364	Bisnaga de silicone-280g	Unid	30	R\$	R\$
365	Corrente 4 mm	Kg	50	R\$	R\$
366	Corrente p/ motosserra 34 dentes	Unid	40	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

367	Desengripante	Unid	30	R\$	R\$
368	Durepox	Unid	30	R\$	R\$
369	Espuma de pedreiro	Unid	100	R\$	R\$
370	Faca p/ roçadeira (lâmina)	Unid	100	R\$	R\$
371	Garrafão térmico 12 L	Unid	5	R\$	R\$
372	Garrafão térmico 5 L	Unid	10	R\$	R\$
373	Lima para motosserra	Unid	30	R\$	R\$
374	Nylon p/ roçadeira	mts	500	R\$	R\$
375	Rebomassa	Saco	200	R\$	R\$
376	Regador plástico comum- 10L	Unid	10	R\$	R\$
377	Rolo de lã com cabo 23 cm	Unid	40	R\$	R\$
378	Super Bonder	Unid	30	R\$	R\$
TOTAL				R\$	R\$

ITENS – PARTICIPAÇÃO GERAL

Item	Descrição	Unid.	Quant	Preço Unitário	Preço Total
1	Tela tipo alambrado-m ² malha quadrangulares 2 1/2" fio 12	mts	5.000	R\$	R\$
2	Peça de madeira mista 12x8	mts	5.000	R\$	R\$
3	Peça de madeira mista 15x8	mts	6.000	R\$	R\$
4	Peça de madeira mista 8x8	mts	8.000	R\$	R\$
5	Caixa d'água 20.000 L fibra	Unid	20	R\$	R\$
6	Cimento Portland CPII- saco de 50 Kg	Pct	4.000	R\$	R\$
7	Caixa d'água 5.000 L polietileno	Unid	200	R\$	R\$
TOTAL				R\$	R\$

Valor total da proposta por extenso: R\$.....

Observações:

- 1 - Os preços ofertados têm como referência os praticados no mercado no mês de fevereiro de 2016, para pagamento em até 30 (trinta) dias, com base no fornecimento dos produtos;
- 2 - Nos preços estão inclusos, além do lucro, todas as demais despesas que incidam sobre o fornecimento;
- 3 - O prazo de validade da proposta é de (.....) dias corridos, contados da abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;
- 4 - A data de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas após a data indicada na Ordem de Compra;
- 5 - Informar:
 - a) nome do banco:
 - b) número da agência
 - c) número da conta:Local e data.....

(assinatura do responsável pela empresa)
Nome e Cargo



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 18/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO ESTÁ INFRINGINDO O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada na cidade de, com endereço à Rua/Av., nº – bairro, declara, sob as penas da lei, que a referida Empresa não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, não estando infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data

.....

Assinatura e qualificação

(representante legal)

Observações:

I - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;

II - se a licitante possuir maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 16 (dezesesseis) anos aprendizes deverá declarar esta condição.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 18/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

- A N E X O V -

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada na cidade de, com endereço à Rua/Av., nº – bairro, declara, sob as penas da lei, em obediência ao art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo município de Jeceaba e que está ciente da sua obrigatoriedade legal de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo, do procedimento licitatório.

Local e data....

Assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 18/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

- A N E X O VI -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS _____ / _____ - Prefeitura Municipal de Jeceaba - MG

PROCESSO Nº _____ / _____

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Jeceaba, localizada na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, centro, Jeceaba – MG, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Vasconcelos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos moldes da Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº _____ e **HOMOLOGADA**, às fls. _____, referente ao **Pregão Presencial nº**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Aquisição de material de construção, por meio do sistema de registro de preços, nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas nos Anexos I do edital, de forma parcelada, de acordo com as requisições expedidas pelos órgãos da Administração Direta vinculados à Prefeitura Municipal de Jeceaba.

1.2. Apresentação na assinatura do contrato dos documentos referentes a regularidade fiscal, art. 29 e seus incisos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REGISTRADO

2.1. O valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____).



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

- 5.1. O sistema de fornecimento dos objetos licitados será em entrega parcelada, pelo período de junho a dezembro de 2016, mediante requisição do Setor de Compras, que será encaminhada ao fornecedor no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.2. Correrá por conta da licitante adjudicatária todas as despesas decorrentes do fornecimento.
- 5.3. Por ocasião da entrega, a (as) fatura (s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.
- 5.4. Por ocasião do fornecimento, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento;
- 5.5. O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- 5.6. A requisição emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jeceaba, será feita em 2 (duas) vias, assinada pelo responsável pelo Setor.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

- 4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial nº**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. _____ a _____, atualizado por Despacho homologatório da Sr. Prefeito, datado de ____/____/____, constantes dos autos.
- 4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.
- 4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal, por meio da conta corrente da



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

empresa, no banco a ser informado no ato da assinatura desta ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 30 dias a contar da data da juntada da Nota Fiscal e encaminhamento juntamente com o Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. O Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

6.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, por solicitação motivada da interessada a Secretaria Municipal de Administração.

6.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como: listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

6.1. A empresa deverá entregar os produtos nos locais e endereços constantes **da Ordem de Compra**, emitidos pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Jeceaba.

6.2. É vedada ao fornecedor, a entrega de produtos por pedidos de qualquer forma encaminhados por qualquer das unidades da Administração Municipal, que não o Departamento de Compras.

6.3. Somente o Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento está autorizado a promover a Ordem de Compra, com os pedidos de entregas



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

de mercadorias.

6.4. Na entrega do produto o mesmo deverá estar separado por itens, ou por data de validade, discriminados na nota fiscal.

6.5. O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis corridos a contar da convocação com a Ordem de Compra expedida pelo requisitante, com a respectiva entrega dos produtos.

6.6. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Jeceaba e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade até 31 de dezembro de 2016, a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

- I. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto;
- II. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e
- III. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

8.2. As importâncias relativas às multas nos valores respectivos correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas no subitem 11.1 anterior, serão descontadas do pagamento devido através da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa quando da defesa prévia prevista no parágrafo 2º, do art. 87, da Lei 8.666/83 em sua atual redação.

8.3. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de Jeceaba, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

- I. Pelo Município de Jeceaba, em despacho fundamentado pelo Prefeito Municipal;
- II. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- III. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
- IV. O fornecedor der causa à rescisão administrativa por inadimplemento de uma das cláusulas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço;
- V. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- VI. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- VII. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município de Jeceaba;
- VIII. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado;
- IX. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Jeceaba à aplicação das penalidades previstas no edital;
- X. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos Na



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Cláusula 12 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

11.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços têm característica e geram efeitos contratuais, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

11.2. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, ou retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério do Município de Jeceaba, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

11.3. O edital do **Pregão Presencial nº**, bem como cópia da ata da sessão pública do Pregão, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

11.4. Se, por ocasião da formalização do contrato, a Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, estiverem com os prazos de validade vencidos, o setor competente da Administração verificará a situação por meio eletrônico, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tal meio, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.5. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O gestor do Sistema de Registro de Preços será nomeado pelo Prefeito Municipal.

12.2. A responsabilidade pelo recebimento, fiscalização e controle dos materiais, ficará a



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

cargo de servidor a ser nomeado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

13.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

13.4. As partes elegem o foro da Comarca de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Fábio Vasconcelos

Município de Jeceaba

Pelas empresas:

Nome _____
p/empresa

Nome _____
p/empresa

Nome _____
p/empresa



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 18/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

- ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO -

CONTRATO NÚMERO.....

O Município de Jeceaba, por sua Prefeitura sediada na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, centro, Jeceaba, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.739/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Fábio Vasconcelos, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, sediada na cidade de, MG., com endereço à Rua/Av., - bairro, inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste instrumento, por, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de compromisso de fornecimento de material de construção, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o compromisso da CONTRATADA em fornecer material de construção, de acordo com o Termo de Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº 18/2016, que faz parte deste instrumento.

SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

São partes indissociáveis deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Presencial nº 18/2016 e os seus Anexos.

TERCEIRA - DO VALOR

O valor deste contrato é estimado em R\$..... (.....).

QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. DO PRAZO DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

4.1.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por quem de direito e mediante atestado, emitido pelo setor competente, comprovando que a licitante vencedora cumpriu todas as condições pactuadas;

4.1.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções;

4.1.3. O pagamento será feito mediante crédito na conta bancária indicada pela licitante adjudicatária ou cheque nominal;

4.2. DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

4.2.1. As faturas pagas com atraso sofrerão correção monetária de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo;

4.3 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES

O atraso no pagamento das faturas acarretará juros de mora, à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração;

QUINTA - DO PRAZO

Este contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

6.1. O sistema de fornecimento dos objetos licitados será em entrega parcelada, pelo período de junho a dezembro de 2016, mediante requisição do Setor de Compras, que será encaminhada ao fornecedor no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.2. Todos os objetos deverão ser entregues mediante Ordem de Compra, no local estipulado para entrega, acompanhado da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, por funcionário competente, sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

6.3. Prazo de entrega: em 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Compra.

6.4. O Município de Jeceaba se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.5. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens em que se verificarem irregularidades.

6.6. O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens no ato da entrega, reservando-se o Município de Jeceaba o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

6.7. O local de entrega será aquele constante na Ordem de Compra.

6.8. Correrá por conta da licitante adjudicatária todas as despesas decorrentes do fornecimento.

6.9. Por ocasião da entrega, a (as) fatura (s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

6.10. Por ocasião da entrega do material, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento;

6.11. Constatadas irregularidades nos fornecimento a Administração poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-las no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

7.1. Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos.

7.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto no prazo, quantidades e qualidades exigidas, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e de acordo com as demandas da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade no fornecimento dos produtos;

7.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período contratado;

7.4. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o fornecimento, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários:

- I.** Comunicar a CONTRATANTE de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados;
- II.** Fornecer produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas vigentes. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei;
- III.** Responder por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da municipal durante a entrega dos materiais, seja decorrente de vícios de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados, devendo reparar às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba indenização alguma por parte do Município.
- IV.** Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos;
- V.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;
- VI.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente do fornecimento do objeto, obrigando-se a saldá-los na época devida, não podendo haver transferência de débitos de responsabilidade da Contratada à Contratante.
- VII.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento dos, materiais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Requisitar, por meio de Requisição de Compras, a prestação dos produtos, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante e atestar o recebimento gradual dos produtos.

8.2. Conferir o fornecimento dos produtos, mesmo sendo a licitante vencedora a única e exclusiva responsável pelos produtos nas condições especificadas.

8.3. Proporcionar condições à licitante vencedora para fornecimento dos produtos dentro das normas estabelecidas.

8.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na prestação dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

8.6. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

8.7. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

8.8. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega.

NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento;

9.2. Constatadas irregularidades nas peças o CONTRATANTE poderá:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-las no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3. Nas hipóteses de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-las em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, imediatamente, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.4. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

10.1.1 Não haverá reajuste de preços.

10.1.2 As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa, nos seguintes percentuais:
 - a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) do valor da Nota de Empenho por atraso injustificado na execução do contrato;
 - b) Multa de 3% (três por cento) do valor da Nota de Empenho por inexecução parcial das obrigações contratuais;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato por inexecução total das cláusulas contratuais;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme o disposto na Lei 8.666/93;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.2. As penalidades serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

11.3. Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, que também são de competência do Prefeito, é facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

11.4. Na aplicação das penalidades previstas no subitem 13.1.2 será facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;

11.5. As multas são excludentes e independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução dos fornecimentos contratados;

11.6. O valor das multas aplicadas será deduzido do crédito que a CONTRATADA possuir junto ao CONTRATANTE, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à CONTRATADA, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme § 2º, art. 79 da Lei 8.666/93.

DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento do **CONTRATANTE**:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a, durante a vigência deste contrato, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação do fornecimento, a que título for, salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

14.2. As quantidades indicadas no Anexo I deste contrato são estimadas e servem como mera referência, podendo o CONTRATANTE aumentá-las ou diminuí-las de acordo com suas necessidades.

14.3. A recusa da CONTRATADA em retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido na cláusula sétima caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1. II, "c" deste contrato.

14.4. Os fornecimentos decorrentes deste contrato serão, para todos os fins de direito, tratados como contratações autônomas e independentes.

14.5. Este contrato rege-se pelos preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei 8.666/93, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.6. A publicação da síntese deste contrato na Imprensa Oficial será providenciada pelo CONTRATANTE.

14.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contratado.

14.8. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

DÉCIMA QUINTA - DO FÔRO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro da Comarca de Entre Rios de Minas, MG.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Jeceaba,

P/Contratante

P/contratada

Testemunhas:

Primeira:

Segunda:

Nome:

Nome:

Identidade:

Identidade: